



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Poço Redondo/SE. 23 de agosto de 2023

Ofício nº 065/2023 - GPCMPR

Exmº. Drº.

GILVAN OLIVEIRA DE REZENDE

Promotor de Justiça da Comarca de Poço Redondo/SE.

Eminente representante do Ministério Público, a Câmara Municipal de Poço Redondo é composta de 11 (onze) vereadores que possuem atribuições típicas de legislar e fiscalizar os atos da administração pública municipal.

Dentre as funções fiscalizadoras, ao Vereador é permitido solicitar, através de requerimentos, informações e documentos do Poder Executivo Municipal, o qual, em face do princípio da legalidade, é obrigado a responder.

No entanto, no Município de Poço Redondo a chefe do Poder executivo Municipal vem, rotineiramente, descumprindo os termos da Lei nº 12.527/2011 e desrespeitando reiteradamente a autoridade do Poder Legislativo Municipal, senão vejamos:

- Foi apresentado Requerimento nº 07/2023, de autoria do vereador CLEOMENES INÁCIO DO NASCIMENTO, solicitando informações sobre o número de contratados, comissionados e prestadores de serviços terceirizados no município, incluindo secretárias; (Ofício encaminhado ao Poder executivo em 02.05.2023).
- Foi apresentado Requerimento nº 08/2023, de autoria do vereador MANOEL MESSIAS MILITÃO, solicitando informações sobre a obra que dá acesso ao Povoado Bom Sucesso, incluindo informações financeiras; (Ofício encaminhado ao Poder executivo em 25.05.2023).
- Foi apresentado Requerimento nº 12/2023, de autoria do vereador CLEOMENES INÁCIO DO NASCIMENTO, solicitando informações a respeito dos gastos com combustíveis realizados pela Prefeitura durante o exercício financeiro de 2022 e exercício de 2023, compreendido entre os meses de janeiro a abril de 2023; (Ofício encaminhado ao Poder executivo em 30.05.2023).

Câmara Municipal de Poço Redondo, Rua Prefeito João Rodrigues, 47 - Telefax: (79) 3337- 1300/1688.
E-mail camarapoco@hotmail.com - C.G.C 32.712.531/0001-01 CEP 49.810-000 Poço Redondo/SE.

*Recebi em:
28. 08. 23
João Leopoldo.*



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO



Justo ressaltar que todos os requerimentos citados foram apresentados em Plenário na Câmara Municipal, discutidos e aprovadas, portanto, a informação é de interesse da Câmara que deve ser respeitada pela Gestora Municipal, conduta tipificada como infração político-administrativa, nos termos do Decreto-lei nº 201/67.

Além de infração acima especificada, ressaltamos o descumprimento da Lei de Acesso á informação (lei nº 12.527/2011, a qual estabelece em seu art. 32, *in verbis*:


Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

No presente caso patente a conduta ilícita perpetrada pela senhora Prefeita Municipal que desrespeita o Poder Legislativo e descumpre a legislação pátria.

Dessa forma, pugnamos pela abertura de procedimento junto a esse órgão ministerial para análise dos fatos e, comprovado ilicitude da conduta, ajuizar as ações cíveis cabíveis e remeter os autos ao Procurador Geral do Ministério Público para possível ajuizamento de ação criminal.

Atenciosamente,


JOSIVALDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal